

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular nº 076/2008-CJCI

Belém, 16 de abril de 2009.

Exmo (a) Sr. (a)
Juiz (a) de Direito da Comarca de

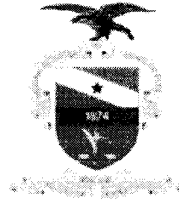
Senhor (a) Juiz (a) de Direito,

Considerando determinação da Corregedoria Nacional de Justiça-CNJ, através do Ofício Circular nº 003/CNJ/COR/2009, de que a maioria dos Juízes de Direito e Substituto das Comarcas do Interior deste Estado, não cumpriram o prazo final delimitado pelo CNJ - 04/11/2008, para inserção de dados existentes ou mesmo para informação de inexistência de dados.

Esta Corregedoria cumprindo determinação do Conselho Nacional de Justiça, expediu os Ofícios Circulares nº 075/2008-CJCI e nº 017/2009-CJCI, que tratam da obrigatoriedade do acesso rotineiro ao portal do CNJ (www.cnj.jus.br) - **CADASTRO NACIONAL DE ADOÇÃO** para preenchimento dos formulários eletrônicos lá contidos:

- Magistrado (a) responsável pelo preenchimento dos dados; Juiz (a) titular ou Exercício da Vara da Infância e Juventude ou competência.

O sistema verificou que os magistrados não incluíram os dados solicitados relativos aos pretendentes e crianças ou adolescentes, caso nessa vara não exista criança ou adolescente, **é obrigatório declarar no próprio sistema a existência de dado a informar**, esta opção está no link “**cadastrar**”, qualquer dúvida sobre o sistema, entrar em contato com o Bel^a Tayse (61)3217-4911.




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR

O magistrado que não estiver cadastrado no sistema do CADASTRO NACIONAL DE ADOÇÃO - CNA (**usuário e senha**) entrar em contato com o Bel. Jacivaldo Amaral, Chefe de Serviço da Secção de Registro das Atividades Judiciais da Corregedoria do Interior, através (91)3205-3523 ou e-mail corregedoria.interiordj@tj.pa.gov.br

Outrossim, solicito de Vossa Excelência, o imediato cumprimento para preenchimento e transmissão dos dados referente a inserção dos pretendentes e crianças e adolescentes ainda não cadastradas, no prazo de 15 dias nos termos da Resolução nº 54 do CNJ.

Comunico, ainda, a necessidade de que todas as informações já cadastradas sejam constantemente atualizadas, a fim de que se evitem prejuízos ao sistema.

Certo de poder contar com a Vossa colaboração, agradeço antecipadamente.


Des^a **MARIA RITA LIMA XAVIER**
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

Ofício-Circular nº 003/CNJ/COR/2009

Brasília, 2 de abril de 2009

Excelentíssima Corregedora,

Com cordiais cumprimentos, informo que o Cadastro Nacional de Adoção já trouxe resultados de extrema valia para toda a sociedade e o seu aperfeiçoamento possibilitará a consecução de novas políticas públicas relacionadas ao tema. Para tanto, faz-se necessária a inserção dos dados faltantes relativos às crianças e adolescentes aptos e dos pretendentes habilitados à adoção, além do aprimoramento e atualização das informações já cadastradas.

Observou-se que, no âmbito dessa egrégia Corte de Justiça, alguns magistrados, cuja listagem segue anexa, deixaram de cumprir o prazo final delimitado pelo CNJ – 04 de novembro de 2008 – para a inserção de dados existentes, ou mesmo para a informação de inexistência de dados. Dessa forma, a Corregedoria Nacional de Justiça solicita a Vossa Excelência a **determinação** aos juízes que ainda não encerraram a migração dos dados, para que procedam à imediata inserção dos pretendentes e crianças e adolescentes ainda não cadastrados, nos termos da Resolução n. 54 do CNJ.

Caso algum dos juízos constantes na listagem apresentada já tenha procedido à migração dos dados, peço que essa Corregedoria Geral verifique a existência de duplicidade cadastral da Vara e, em caso positivo, efetue a exclusão necessária.

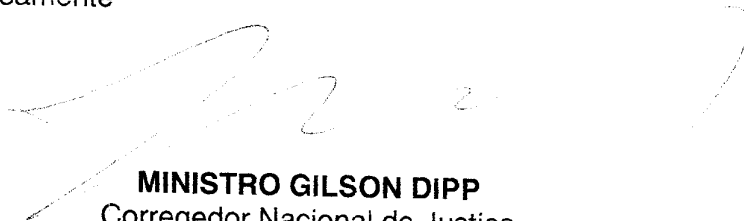
Determino, ainda, que, no prazo de 30 (trinta) dias, o Tribunal informe o cumprimento do aqui solicitado ou a motivação pela qual a inserção dos dados deixou de ser efetuada.

Ressalto a necessidade de que todas as informações já cadastradas sejam constantemente atualizadas, a fim de que se evitem prejuízos ao sistema. Aproveito para salientar que, quando necessário, a atualização ou o cadastramento pode ser realizado pela Secretaria da Vara competente, sob a responsabilidade do juiz

A Sua Excelência a Senhora
Desembargadora **ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD**
Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Pará

Por oportuno, agradeço toda equipe do Tribunal que trabalhou para a migração dos dados e se mantém empenhada no aperfeiçoamento do Cadastro.

Atenciosamente



MINISTRO GILSON DIPP
Corregedor Nacional de Justiça

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PROTOCOLO

NO. PROTOCOLO: 2009.6.002972-4

DATA... : 06/04/2009

CLASSE : PED. DE PROVIDENCIA

DESTINO : CHEFIA DE GABINETE

